inerentes à avaliação contínua encontram-se explicitados no Plano de Unidade Curricular.

4 — A alternativa ao regime de avaliação contínua consubstancia-se na realização de um único Exame Final, efectuado presencialmente no final do semestre lectivo, e classificado numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.

5 — Para efeitos do n.º 1, em cada unidade curricular o estudante indicará obrigatoriamente, até final da 3.ª semana de actividades lectivas, o regime de avaliação em que se inscreve, não podendo essa decisão ser alterada no decurso do semestre.

6 — O estudante que opte pela realização de um Exame Final não tem acesso aos instrumentos de avaliação do regime de avaliação contínua.

Artigo 17.º

Classificação final

1 — A classificação final em cada unidade curricular deve ser expressa numa escala numérica de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — A classificação final em cada unidade curricular será expressa num número inteiro, sendo as décimas arredondadas às unidades, por defeito até meio valor (exclusive) e, por excesso, a partir de meio valor (inclusive).

3 — A aprovação em cada unidade curricular exige uma classificação final mínima de 10 valores.

4 — No regime de avaliação contínua, a classificação final da unidade curricular resulta da soma da classificação obtida na realização do conjunto dos *E-fólios* com a classificação obtida na realização do *P-fólio,* efectuando-se então o arredondamento de acordo com o ponto 2 supra.

5 — A classificação final do Curso é a que resulta do cálculo da média aritmética ponderada das classificações das unidades curriculares, devendo o cálculo efectuado ser arredondado às unidades, sendo para o inteiro superior, quando a fracção for igual ou superior a cinco décimas.

Artigo 18.º

Atribuição e titulação do grau de licenciado

1 — A Universidade atribui o grau de licenciado a quem tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares do Curso.

2 — O grau de licenciado é titulado por uma Carta de Curso, emitida pela Universidade.

3 — A Carta de Curso, assim como as respectivas Certidões, é acompanhada por um Suplemento ao Diploma, de acordo com o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março, e será emitida nos prazos fixados pelos órgãos competentes da Universidade.

4 — Os dois primeiros documentos referidos no número anterior são, por força do estatuído no artigo 3.º, alínea *j*), do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, modalidades da categoria "Diploma".

5 — No caso de associação da Universidade com outro estabelecimento de ensino superior, nacional ou estrangeiro, para a realização do Curso, pode o grau ou diploma ser atribuído em conjunto.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 19.º

Disposições finais

1 — Aos Conselhos Científico e Pedagógico da Universidade compete acompanhar a aplicação do presente Regulamento, intervindo, *ex officio* ou sempre que solicitados para tal, no âmbito das respectivas competências, sobre a interpretação mais adequada a dar às normas em vigor ou sobre eventuais alterações a proceder no futuro.

2 — Os casos omissos no presente Regulamento serão regulados pela lei geral portuguesa.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 21281/2008

Por despacho reitoral de 04 de Julho do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 04 de Julho de 2008 ao Doutor Tiago Carrilho Ribeiro Mendes, Professor auxiliar de nomeação provisória, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

29 de Julho de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 21282/2008

Por despacho reitoral de 19 de Junho do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 26 a 29 de Junho de 2008, à Doutora Maria João Violante Branco, professora auxiliar de nomeação definitiva, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

29 de Julho de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

Rectificação n.º 1828/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no Diário da República, 2.ª série, n.º 134, de 14 de Julho de 2008, página n.º 31015, o Despacho (extracto) n.º 18769/2008, rectifica-se que, onde se lê "…com efeitos a partir de 13 de Junho de 2008 …" deve ler-se:

"…com efeitos a partir de 13 de Julho de 2008…"

28 de Julho de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho n.º 21283/2008

Por despacho de 18/05/2008, do Reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Ana Paula Santos Marques, autorizada a nomeação definitiva no quadro de pessoal não docente da Universidade do Algarve, como Técnica Superior de 2.ª Classe, precedendo período probatório em comissão de serviço extraordinária, a partir de 16-03-2008.

6 de Agosto de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

Rectificação n.º 1829/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008, contrato (extracto) n.º 460/2008, referente à mestre Teresa Cosmo Domingos Maló Sequeira, rectifica-se que onde se lê «autorizada a renovação do contrato como equiparada a assistente do 2.º triénio em regime de tempo integral» deve ler-se «autorizada a renovação do contrato como equiparada a assistente do 2.º triénio em regime de tempo integral com exclusividade».

5 de Agosto de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 21883/2008

Por despacho de 28-7-2008 do Reitor da Universidade de Évora:

Constituído, nos termos do artigo 10.º do Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto, pela forma seguinte, o júri das provas para obtenção do título de agregado por esta Universidade na disciplina de Projectos de Artes Visuais — Pintura I, requeridas pelo Doutor José Filipe Moreira Rocha da Silva:

Presidente — Vice-Reitora da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor António Quadros Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto.

Doutor Bernardo Alberto Frey Pinto de Almeida, professor catedrático da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto.

Doutora Isabel Maria Sabino Correia, professora catedrática da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa.

Doutor Joaquim Manuel Lima de Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa.

Doutor Jorge Vidal Correia da Silva, professor catedrático da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Clara Rebelo de Carvalho Menéres, professora catedrática aposentada da Universidade de Évora.

6 de Agosto de 2008. — A Directora, *Margarida Cabral.*